



## Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo II, 3º andar - Sala 311 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70047-900  
Telefone: (61) 2022-8318 - <http://www.mec.gov.br>

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.004032/2020-31

#### 1. OBJETIVOS

##### 1.1. Objetivo Geral

Contratar consultor(a) individual especialista em gestão socioambiental para assessorar o Ministério da Educação na gestão dos riscos e impactos sociais e ambientais associados à execução do Programa de Apoio à Implementação do Novo Ensino Médio e do Programa de Fomento ao Ensino Médio em Tempo Integral.

##### 1.2. Objetivos Específicos

Esse profissional terá como seus objetivos específicos:

- a) Realizar a análise diagnóstica e o acompanhamento do Plano de Ação de Gestão de Impactos Socioambientais (ESSA), constante do documento de avaliação do projeto, através dos diferentes métodos de verificação propostos;
- b) Elaborar diagnósticos, manuais e instrumentos que apoiem o Ministério da Educação (MEC) a realizar a gestão dos impactos socioambientais inseridos na execução do Novo Ensino Médio (NEM) e fortalecer a capacidade das Secretarias Estaduais de Educação (SEE) para mitigar esses impactos;
- c) Elaborar relatórios de feedback e de justificativa dos resultados alcançados pelas ações propostas no Plano de Ação de Gestão de Impactos Socioambientais (ESSA);
- d) Coordenar as atividades dos profissionais responsáveis pelo acompanhamento das assistências técnicas voltadas para a gestão socioambiental do Projeto de Apoio à Implementação do Novo Ensino Médio;
- e) Desenhar e executar as ações de formação continuada sobre gestão de impactos socioambientais para as equipes do MEC e das SEE envolvidas na implementação dos Programas;
- f) Acompanhar o cumprimento das políticas de salvaguardas do Banco Mundial acionadas pela implementação do Componente 2 de atividades de Assistência Técnica do Programa e preparar relatórios periódicos sobre o tema.

#### 2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1 O Ensino Médio no Brasil apresenta um nível de qualidade muito abaixo dos países desenvolvidos e de outros países em desenvolvimento. Como revelado na última edição do Programa Internacional de Avaliação dos Estudantes (*Programme for International Student Assessment – PISA*) de 2015, o Brasil apresentou um desempenho consideravelmente inferior à média dos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e dos demais países da América Latina, com uma pontuação que seria equivalente aos alunos brasileiros aprenderem, em média, 3 anos letivos a menos do que os seus colegas dos países desenvolvidos.

2.2 O Novo Ensino Médio, aprovado pela Lei nº 13.415/2017, alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, estabelecendo uma nova organização curricular para esta etapa de

ensino que deverá contemplar uma Base Nacional Comum Curricular - BNCC e a oferta de diferentes itinerários formativos, com foco em áreas de conhecimento e na formação técnica e profissional, ampliando sua carga horária de 2.400 (duas mil e quatrocentas) para 3.000 (três mil) horas. A Portaria MEC nº 649/2018 estabeleceu o Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio (Programa), que oferecerá apoio técnico e financeiro às redes estaduais para que elas implementem as mudanças previstas.

2.3 Para garantir a implementação eficiente do Programa, o Acordo de Empréstimo (Projeto) firmado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) é uma estratégia fundamental. Sob a gestão da Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC) por meio da Coordenação-Geral de Ensino Médio da Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Básica (COGEM/DPD), esse Projeto inclui uma série de ações de suporte ao Ministério da Educação e às Secretarias Estaduais e Distrital de Educação (SEE). O Acordo é estruturado por meio de dois Componentes. O Componente 1 é a implementação do instrumento de financiamento Programa por Resultados (*Program for Results, PforR*) que vincula desembolsos a resultados educacionais alinhados com os objetivos do Programa. Assim, esse componente garante a priorização da implementação de ações delineadas pelo Programa e pela Política de Fomento às EMTI, possibilitando a esses programas a perenidade e relevância estratégica de que elas necessitam.

2.4 Em paralelo, o Componente 2 financia a contratação de um conjunto de assistências técnicas altamente especializadas que trarão suporte ao MEC e às SEE ao longo da implementação do Programa, abrangendo as principais frentes de trabalho, desde a comunicação até a realização de diagnósticos, suporte à elaboração de planos e desenvolvimento de modelos de currículos.

2.5 As contratações serão regidas pelo Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, em conformidade ao parágrafo 5º do artigo 42 da Lei 8.666/1993. Vale ressaltar que além da SEB e da COGEM, os atores do MEC envolvidos com a execução dessas ações incluem, entre outros setores: a Subsecretaria de Assuntos Administrativos (SAA), a Consultoria Jurídica do MEC (Conjur), o Gabinete da SEB, o Gabinete da DPD, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO).

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 Para fortalecer a capacidade técnica do MEC, no âmbito da execução deste Programa, é prevista uma Unidade de Gestão do Projeto (UGP) específica a ser composta por diferentes profissionais que contribuirão com a execução das ações planejadas. As ações a serem realizadas pela UGP englobam atividades nas frentes de aquisições, gerenciamento financeiro, gestão pedagógica, gestão socioambiental e de monitoramento e avaliação de projetos educacionais.

3.2 O MEC não possui experiência anterior na realização de monitoramento de riscos socioambientais em suas políticas educacionais e avaliação de ações para mitigação desses riscos, sobretudo com nível de complexidade e nos padrões de excelência exigidos na implementação do Novo Ensino Médio, assim como em conformidade com a Política de Salvaguardas do Banco Mundial, as quais estão previstas para implementação no novo ensino médio. Portanto, para coordenar e conduzir todos os processos relacionados as questões socioambientais do Projeto, a coordenação do ensino médio, no âmbito da UGP, precisa ser composta por profissional com dedicação exclusiva, preferencialmente, que carregue essa experiência e preencha essa lacuna técnica no Ministério, garantindo assim a efetividade de todas as atividades e ações no Acordo de Empréstimo.

### 4. ATIVIDADES

As principais atribuições do Especialista em Gestão Socioambiental estão descritas abaixo. Além destas, o especialista também deve realizar quaisquer outras atividades que forem relacionadas aos objetivos específicos deste termo e requeridas para o atendimento dos objetivos do Programa.

#### 4.1. Assessoramento no Desenho e Implementação da Gestão Socioambiental

- a) Desenvolver Sistema de Monitoramento dos Aspectos Socioambientais, elaborando metodologias de mensuração e indicadores, conforme disposto no próprio ESSA (Avaliação do Sistema Socioambiental);

- b) Estabelecer rotinas de monitoramento de todos os indicadores socioambientais atrelados à execução dos Programas no nível da gestão do MEC e no nível das SEE;
- c) Elaborar, periodicamente, relatórios de análise dos resultados socioambientais em todas as frentes do Projeto, em particular aquelas que envolvem obras de infraestrutura de escolas realizadas dentro do EMTI, sugerindo estratégias de ações corretivas com cronograma de execução, prazo e orçamento, tecnicamente amparados;
- d) Observar e seguir as diretrizes dispostas no Manual Operacional do Acordo de Empréstimo e no ESSA;
- e) Realizar visitas técnicas nas SEE, conforme demandado pela gestão do contrato, para realizar diagnósticos de cumprimento de diretrizes socioambientais em estados com baixa capacidade institucional;
- f) Desenvolver relatórios eventuais sob demanda que subsidiem a tomada de decisão da COGEM/SEB e demais entes atrelados aos Programas com análise dos indicadores socioambientais intermediários e relatórios de monitoramento;
- g) Assessorar as equipes responsáveis pelos canais de atendimento dedicados a reparação de queixas, denúncias, reclamações, elogios e etc, capturando as citadas informações através das ouvidorias e providenciando as ações cabíveis, nas SEE e no MEC;

#### 4.2.

#### **Assessoramento nas Frentes de Gestão Socioambiental**

- a) Revisar os termos de referência para contratação das atividades de Assistência Técnica (Componente 2), assegurando que os mesmos contenham as orientações necessárias ao atendimento das políticas de salvaguardas acionadas em virtude de possíveis impactos socioambientais induzidos.
- b) Ser o ponto focal de gestão socioambiental dos Programas junto à UGP, ao MEC, ao Banco e aos demais parceiros envolvidos com a execução das ações planejadas, elaborando relatórios de acompanhamento dos indicadores de resultados intermediários semestralmente e eventualmente por demanda;
- c) Assessorar o MEC e as Secretarias Estaduais e Distrital de Educação na formulação de Diretrizes e Manuais, considerando sempre a atualização da legislação pertinente para os seguintes temas: (i) Avaliação de impactos ambientais; (ii) Utilização de produtos químicos tóxicos para controle de pragas; (iii) Gerenciamento de riscos ambientais, de saúde e segurança; (iv) Gestão ambiental de obras e edificações; (v) Gestão de resíduos sólidos durante e após as obras; (vi) Melhores práticas nos projetos e reforma e expansão das escolas (considerando a sustentabilidade das edificações), (vii) Avaliação e mitigação de riscos de desastres naturais; (VII) Conservação e Preservação do Patrimônio de valor arqueológico, paleontológico, histórico, cultural ou religioso e outras temáticas que contribuam para a gestão socioambiental do Projeto; e (viii) procedimentos para alertar sobre acidentes e incidentes relacionados a aspectos da gestão ambiental e social das obras;
- d) Realizar a coordenação, gestão e avaliação dos demais membros da UGP diretamente envolvidos com ações de gestão socioambiental;
- e) Apoiar as equipes do MEC na fase de seleção dos consultores individuais e/ou empresas cujos escopos estarão voltados para as ações relacionadas as salvaguardas sociais e ambientais dos Programas;
- f) Informar o Especialista em Gestão de Projetos da UGP sobre qualquer situação que impacte nos arranjos financeiros e institucionais acordados, bem como qualquer situação de suspeita de não-conformidade com a legislação brasileira e com as Diretrizes Antifraude e Anticorrupção do BIRD;

g) Monitorar e avaliar a execução do plano de ação previsto na área socioambiental do Projeto.

#### 4.3. **Desenho e Execução de formação continuada para a equipe do MEC**

a) Desenhar e executar processos formativos presenciais de carga horária definida a priori com equipes do MEC e das SEE em temáticas relacionadas a gestão socioambiental, com o objetivo de fortalecer essas entidades institucionalmente para a realização de ações de gestão socioambiental.

b) Promover, por meio de processos formativos e em serviço, a transferência de conhecimento para os profissionais do MEC, dotando-os de conhecimento básico necessário à gestão socioambiental de acordo com as diretrizes do Banco Mundial.

4.4 Importante frisar que o especialista terá o papel consultivo e orientador, não cabendo à ele nenhum poder decisório, uma vez que todos os atos decisórios serão dos servidores do MEC envolvidos nos processos.

4.5 Os produtos deverão ser entregues em uma via eletrônica, apresentada em papel A4, como arquivo do Word, em português, de acordo com as normas técnicas de edição de texto da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas, tendo revisão ortográfica atualizada e, se necessário ao documento, editoração, diagramação, revisão gráfica, arte gráfica e design).

### 5. **PRODUTOS**

5.1 Os produtos que o consultor deve entregar estão descritos na tabela abaixo. Cada produto engloba um conjunto das atividades descritas na seção anterior.

#### **Produtos**

1	<p><b>Termo de Referência e Memória de Cálculo aprovados pelo Banco Mundial sob o aspecto técnico socioambiental.</b></p> <p>Elaborar os documentos preparatórios (Termos de Referência, Memória de Cálculo) para contratação de empresa de consultoria para desenvolvimento do Guia de Gestão Socioambiental, incluindo a aplicação do formulário de verificação, para o desenvolvimento de Diretrizes e Manuais em diversos temas de salvaguardas estabelecidos pelo Banco Mundial, não limitando nos documentos preparatórios, e sim em todas as fases de licitação e além de apoiar na gestão do contrato.</p>
2	<p><b>Desenvolver Mecanismo de Monitoramento dos Aspectos Socioambientais</b></p> <p>Relatório técnico com o planejamento das atividades de monitoramento dos aspectos socioambientais do programa, com elaboração das matrizes de indicadores e procedimentos para apuração e acompanhamento dos mesmos, tanto em nível federal (ações do MEC) quanto em nível estadual (ações das SEE). Deve incluir a participação das comunidades escolares na implementação do EMTI e NEM.</p>
3	<p><b>Relatório de monitoramento socioambiental do programa referente aos anos de 2018 e 2019</b></p> <p>Relatório técnico contendo o monitoramento dos aspectos socioambientais do programa: indicadores associados ao MEC e aos estados, atividades definidas no plano de ação e nos documentos de planejamento, atividades das assistências técnicas associadas a aspectos socioambientais, análise dos resultados do monitoramento para subsidiar tomada de decisões e operacionalização do mecanismo dedicado a reparação de queixas, denúncias, reclamações, elogios e etc, capturando as citadas informações através das ouvidorias.</p>
4	<p><b>Relatório de monitoramento socioambiental do programa referente a 2020</b></p> <p>Relatório técnico contendo os resultados e monitoramento dos aspectos socioambientais do programa: indicadores associados ao MEC e aos estados, atividades definidas no plano de ação e</p>

	<p>nos documentos de planejamento, atividades das assistências técnicas associadas a aspectos socioambientais, análise dos resultados do monitoramento para subsidiar tomada de decisões e operacionalização do mecanismo dedicado a reparação de queixas, denúncias, reclamações, elogios e etc, capturando as citadas informações através das ouvidorias.</p>
5	<p><b>Elaborar diagnósticos e instrumentos capazes de apoiar o MEC a realizar a gestão dos impactos socioambientais inseridos na ESSA do NEM</b></p> <p>Relatório técnico contendo diagnósticos referentes a gestão dos impactos socioambientais e apresentação dos instrumentos de apoio. Tais instrumentos e proposta de monitoramento deverão ser contempladas e inseridas no Manual Operativo do Projeto.</p>
6	<p><b>Planejamento e revisão de contratações com aspectos associados a salvaguardas socioambientais para 2021</b></p> <p>Relatório técnico com as análises dos documentos de aquisições, além de apoiar o planejamento das atividades de assistências técnicas, com objetivo de realizar contratações que possuam aspectos associados a salvaguardas socioambientais para a implementação o programa nos estados e distrito federal.</p>
7	<p><b>Relatório de visitas para monitoramento das ações de salvaguardas nos estados e distrito federal</b></p> <p>Relatório técnico sobre a realização das visitas para monitoramento das ações de salvaguarda realizada pelos estados durante a implementação do programa sob aspectos dos Componentes 1 e 2, além de englobar as demandas orientadas pelo Plano de Ação de Gestão de Impactos Socioambientais (ESSA). As escolhas das unidades federativas para realização das visitas levarão em conta o monitoramento e a indicação da gestão superior da SEB e COGEM. As visitas poderão ser realizadas presencialmente ou por meio de solicitação de registro fotográfico e relatório contendo questionário a ser aplicado junto as SEEs, e serão definidas, caso seja necessário, pela gestão através de amostragem. Devendo o consultor contemplar uma previsão de total de 10 (dez) viagens, se for o caso, para diversas regiões do país ao longo da prestação de serviços, apresentando uma programação de viagem durante a vigência da prestação de serviços.</p>
8	<p><b>Desenvolver o Programa de Formações para as equipes dos estados e do MEC sobre os aspectos socioambientais no âmbito do NEM</b></p> <p>Relatório técnico contendo Programa de formação, contemplando: programação, material didático, planejamento pedagógico e ferramentas de acesso. A equipe do MEC deve ser formada para poder realizar alguns dos procedimentos de monitoramento e análise dos resultados.</p>
9	<p><b>Elaborar proposta de desenvolvimento do Painel de Acompanhamento do Plano de Ação Socioambiental do Projeto</b></p> <p>Relatório contendo a proposta de Painel de Acompanhamento, com as ações de desempenho socioambiental, incluindo indicadores de verificação.</p>
10	<p><b>Planejamento do monitoramento dos aspectos socioambientais do programa para os anos seguintes, de 2022 e 2023</b></p> <p>Relatório técnico com o planejamento das atividades de monitoramento dos aspectos socioambientais do programa para os anos seguintes, com revisão das matrizes de indicadores e procedimentos para apuração dos diversos indicadores, tanto em nível federal (ações do MEC) quanto em nível estadual (ações das SEE). Inclui formação para as equipes do MEC e dos estados para continuarem esse trabalho.</p>
11	<p><b>Formação sobre monitoramento dos aspectos socioambientais do programa para as equipes</b></p>

	<p><b>dos Estados e MEC</b></p> <p>Relatório técnico com as formações realizadas ao longo da execução contratual para as equipes das SEE e do MEC (de engenharia, de gestão ambiental, de saúde, de segurança do trabalho) sobre os procedimentos de monitoramento e avaliação dos aspectos socioambientais do programa. As equipes dos estados devem ser formadas para poder realizar alguns dos procedimentos de monitoramento e análise dos resultados.</p>
12	<p><b>Relatório de monitoramento socioambiental do programa referente a 2021</b></p> <p>Relatório técnico contendo o monitoramento dos aspectos socioambientais do programa: indicadores associados ao MEC e aos estados, atividades definidas no plano de ação e nos documentos de planejamento, atividades das assistências técnicas associadas a aspectos socioambientais, análise dos resultados do monitoramento para subsidiar tomada de decisões e operacionalização do mecanismo dedicado a reparação de queixas, denúncias, reclamações, elogios e etc, capturando as citadas informações através das ouvidorias.</p>

5.2 Os produtos acima dependem de documentos oficiais do acordo de empréstimo. Esses documentos podem ser alterados durante a execução do projeto, permanecendo sempre no escopo definido pelo acordo.

## 6. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

6.1 Poderão participar desta seleção os profissionais que tenham a qualificação mínima descrita abaixo (de formação e experiência), que será verificada mediante aplicação de critérios de avaliação, pela comissão de avaliação do projeto:

### 6.0.1. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Formação mínima:

- a) Formação em nível superior, preferencialmente, na área ambiental, ou articulados na área, com pós-graduação em lato sensu, em meio ambiente ou gestão social;
- b) Possuir, preferencialmente, cursos de capacitação na área de políticas de salvaguardas de organismos multilaterais, a exemplo e não limitando-se, do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) ou Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

### 6.0.2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiência mínima:

- a) Experiência mínima de 05 (cinco) anos em processos de gestão socioambiental, com elaboração de relatórios analíticos quali-quantitativos de monitoramento de indicadores socioambientais, preferencialmente, em projetos relacionados a gestão pública.
- b) Desejável experiência profissional em projetos que envolvam políticas de salvaguardas ambientais e sociais do BIRD ou em outros organismos internacionais.

6.2 Os currículos deverão ser detalhados permitindo a contagem de tempo de experiência, a identificação das atividades realizadas e correlatas ao Termo de Referência, para permitir uma adequada análise por parte da Comissão de Avaliação.

6.3 Os candidatos que detenham vínculos profissionais com o setor público devem estar atentos as regras de elegibilidade dispostas no item 3.23 (d) do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, disponível através do link <http://pubdocs.worldbank.org/en/813421487104372186/Procurement-Regulationsfor-IPF-Borrowers-portuguese.pdf>. Em caso de dúvidas ou necessidade de informações adicionais, disponibilizamos o e-mail: [selecaoovoensinomedio@mec.gov.br](mailto:selecaoovoensinomedio@mec.gov.br).

## 7. PRAZOS E PAGAMENTOS

7.1 O prazo estimado da vigência do contrato do Especialista em Gestão Socioambiental corresponderá ao tempo de 12 meses, podendo ser prorrogado, com base em desempenho e caso haja interesse da Coordenação-Geral do Ensino Médio e Secretaria de Educação Básica, por um período adicional limitado ao término de execução do Projeto.

7.2 O pagamento se dará conforme estabelecido na Resolução/CD/FNDE nº 24/2018, com datas fixas de pagamento em cada mês. A data de pagamento considerada será a seguinte à aprovação do produto. A submissão e aprovação do produto devem ser realizadas pelo Sistema Externo de Informações - SEI do MEC. Os produtos devem ser submetidos à aprovação da Coordenação Geral de Ensino Médio (COGEM) até o dia 20 de cada mês, para que o pagamento ocorra no início do mês seguinte.

7.3 Caso necessário, os produtos deverão ser ajustados pelo Contratado sem implicar em despesas adicionais ao Contratante. Os pagamentos serão efetuados ao Contratado com base nos Produtos (relatórios técnicos) apresentados e aprovados pela coordenação do Projeto, em conformidade com o andamento dos serviços e com o Cronograma de Pagamento dos Produtos especificado a seguir:

	<b>Produto</b>	<b>Valor como % do contrato</b>	<b>Data de entrega, em dias após a assinatura</b>
1	Termo de Referência e Memória de Cálculo aprovados pelo Banco Mundial sob o aspecto técnico socioambiental	6%	30
2	Relatório técnico do Mecanismo de Monitoramento dos Aspectos Socioambientais	8%	60
3	Relatório de monitoramento socioambiental do programa referente aos anos de 2018 e 2019	9%	90
4	Relatório de monitoramento socioambiental do programa referente a 2020	9%	120
5	Relatório técnico contendo diagnósticos referentes a gestão dos impactos socioambientais e apresentação dos instrumentos de apoio	9%	150
6	Planejamento e revisão de contratações com aspectos associados a salvaguardas socioambientais para 2021	8%	180
7	Relatório de visitas para monitoramento das ações de salvaguardas nos estados	8%	210
8	Relatório técnico contendo o Programa de formação, contemplando: programação, material didático, planejamento pedagógico e ferramentas de acesso	8%	240
9	Relatório técnico contendo a proposta de Painel de Acompanhamento, com as ações de desempenho socioambiental, incluindo indicadores de verificação	8%	270
10	Planejamento do monitoramento dos aspectos socioambientais do programa para os anos seguintes, de 2022 e 2023	9%	300
11	Relatório técnico com as formações realizadas ao longo da execução contratual para as equipes das SEE	9%	330
12	Relatório de monitoramento socioambiental do programa referente a 2021	9%	360

## 8. INSUMOS DISPONÍVEIS

8.1 Serão disponibilizados ao consultor os seguintes documentos:

- a) Project Appraisal Document - PAD;
- b) Acordo de empréstimo;
- c) Manual Operacional (MOP);
- d) Plano de Aquisições do projeto;

e) Espaço físico e equipamentos disponíveis no MEC;

f) Outros documentos relevantes a respeito dos Programas.

## 9. RESULTADOS ESPERADOS

9.1 O consultor selecionado deverá desenvolver as atividades que lhe forem demandadas pelo MEC para a entrega dos produtos listados neste Termo de Referência, relacionando o valor total relativo aos mesmos no período para faturar o pagamento.

9.2 Conforme descrito na lista de atividades, durante a elaboração dos produtos o contratado deve articular com as equipes do MEC e outros consultores da UGP para obter mais informações e documentos anteriores sobre o assunto de que seus produtos tratam. Além de elaborar os produtos como relatórios, o contratado deve apresentar às equipes do MEC o conteúdo desses produtos.

9.3 Em particular, os relatórios sobre as formações referem-se a documentos que descrevem os processos formativos realizados para transmitir conhecimentos do especialista. Tais relatórios devem incluir, entre outras informações julgadas relevantes pelo consultor: (i) objetivos específicos do processo formativo, (ii) metodologia e material utilizados para o treinamento, (iii) número e perfil dos participantes, (iv) resultados alcançados e (v) resultado de uma avaliação qualitativa da formação feita pelos participantes.

9.4 No processo de elaboração de todos os produtos, o consultor precisa estar em contato direto e responder às demandas da equipe. Isto visa o alinhamento dos resultados esperados em cada produto com os representantes do MEC, FNDE e demais interessados no produto tanto durante sua elaboração, quanto após finalização e, se necessário, revisão.

9.5 Os produtos serão previamente analisados pela Especialista em Gestão de Projetos da Unidade de Gestão de Projetos, da Coordenação Geral do Ensino Médio, observando o cronograma-físico, estrutura de apresentação, demanda da gestão superior e as formalidades necessárias de cada produto, podendo ser realizados comentários, quando cabíveis, para realização de adequações, antes de ser submetido para análise e aprovação do gestor do contrato.

## 10. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

Algumas informações adicionais relacionadas ao escopo desse profissional seguem abaixo.

### 10.1. Supervisão

Os trabalhos serão supervisionados diretamente pelo Especialista em Gestão de Projetos da UGP que poderá, a qualquer momento ou quando achar necessário, solicitar relatórios adicionais sobre a execução das atividades, conforme as demandas da Coordenação Geral do Ensino Médio.

### 10.2. Despesas de Viagens

As despesas oriundas das eventuais viagens no âmbito da realização dos trabalhos, caso sejam necessárias, serão custeadas pelo MEC. Tais despesas podem incluir passagens aéreas, hospedagens, traslados, alimentação ou deslocamento. Devendo o consultor elaborar um plano de viagem contemplando as atividades a serem realizadas para aprovação da gestão superior. Após as visitas, o consultor deverá apresentar um relatório de viagem contendo os resultados obtidos.

### 10.3. Documentação

A seguinte documentação comprobatória deve atender aos requisitos da vaga, e deve ser apresentada no ato da reunião de negociação.

- Currículo Atualizado;
- Cópia de diploma de graduação, devidamente atestado e reconhecido pelo MEC;
- Cópia de diploma de cursos de pós-graduação, devidamente atestado e reconhecido pelo MEC;
- Cópia de certificados de cursos de formação complementar relevantes;

- Documento original ou cópia de Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado,
- Demais documentos que comprovem a experiência profissional.

#### 10.4. Outras informações

10.4.1. A contratação para consultor individual Especialista em Gestão Socioambiental regidas pelo Regulamento de Aquisições do Banco Mundial será realizada de acordo com os procedimentos constantes no item 7.39 (a) da Seção VII – Métodos de seleção aprovados: Serviços de Consultoria, do Regulamento de Aquisição do Banco Mundial (julho de 2016).

10.4.2. Os recursos orçamentários são provenientes do Acordo de Empréstimo nº 8813-BR, Componente 2, assistência técnica.

10.4.3. É vedado ao Consultor a subcontratação total ou parcial do objeto desse Termo, a associação do Consultor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Termo.

### AUGUSTO SOUZA COELHO

Coordenador Geral do Ensino Médio

### HELBER RICARDO VIEIRA

Diretor de Políticas e Diretrizes da Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Souza Coelho, Coordenador(a)-Geral**, em 23/09/2020, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Helber Ricardo Vieira, Diretor(a)**, em 23/09/2020, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2173758** e o código CRC **D86712EE**.